



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 7 de Julho de 2018 • Número 2626 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.046, DE 05 DE JULHO DE 2018.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 1º da Lei Municipal 3.727 de 29 de Junho de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMÉPREV, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| UG | FR | Código Aplicação | Funcional Programática | Valor |
|-------|----|------------------|--|---------------|
| 07 | 01 | 110.0000 | 05.01.01.03.092.0045.0004-3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$30.000,00 |

Artigo 2º - O crédito aberto ocorrerá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

| UG | FR | Código Aplicação | Funcional Programática | Valor |
|-------|----|------------------|--|---------------|
| 07 | 01 | 110.0000 | 05.01.01.09.122.0045.2148-3.1.90.01.00-Aposentadorias e Reformas | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$30.000,00 |

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 05 de Julho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2018.

Dá nova redação ao quadro limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL anexo à Lei Complementar nº 691/2014 que altera a Lei nº 218, de 01 de abril de 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no pleno uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O quadro de quantidade limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, trazido no texto da Lei nº 691/2014, que altera a Lei Complementar nº 218 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE QUANTIDADE LIMITE DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DA SAECIL

| Órgão | Quantidade | Adicional pelo desempenho de função especializada |
|--------|------------|---|
| SAECIL | 11 | R\$ 500,00 |

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de junho de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/2018/SADS PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SADS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 6872/17, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 10/julho/2018 a 23/julho/2018 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social em Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente cadastradas no COMAS e/ou CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso.

1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano).

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:

1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.2.2. Inscrição no Conselho Municipal de Criança e do Adolescente quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a crianças e adolescentes.

1.2.3. Inscrição no Conselho Municipal do Idoso quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a idosos.

1.2.4. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 10 de julho de 2018 a 23 de julho de 2018, das 08:00 às 16:00 hs.

2.2. A documentação será analisada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.

a) Apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

b) Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

c) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

(https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais (Setor protocolo Prefeitura Municipal) ;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>)

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

g) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);

h) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

j) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

k) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência atual, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

m) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou atividade.

n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

o) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel.

p) Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno)

que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

q) Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

r) Apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

s) Indicar o técnico responsável (psicólogo ou assistente social), comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

t) Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município;

u) Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal, registrada em cartório.

v) Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, do exercício anterior.

w) Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício.

x) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.

y) Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Tribunal de Contas para verificação. MODELO EN01

z) Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações. MODELO EN02

aa) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. MODELO EN03

bb) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. MODELO EN04

cc) Declaração de promessa de transferência de propriedade, quando o plano de trabalho prevê aquisições de bens permanentes. MODELO EN05

dd) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade. MODELO EN06

ee) Declaração de compatibilidade de carga horária. MODELO EN07

ff) Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

gg) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, de forma física, até o dia 23 de julho de 2018, às 16:00 hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

Endereço: Rua cel. Franco Mourão, 308 Centro – Leme / SP

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 2.3.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social –

SADS, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização/renovação de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. Os credenciados, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou CMDCA ou Conselho Municipal do Idoso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 4 (quatro) anos a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado por igual período observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar anualmente, no mês de julho, a solicitação de renovação, bem como a atualização das certidões e documentos previstos no item 2 deste edital.

5.3.1 A Comissão designada para avaliação e aprovação do credenciamento, emitirá parecer anual sobre a situação cadastral da Organização da Sociedade Civil – OSC, baseadas no pedido de prorrogação da entidade bem como documentos apresentados para tal.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados nesse conselho.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento

Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Anexo III – Modelos de Declarações EN1, EN2, EN3, EN4, EN5, EN6, EN7.

Leme, 07 de julho de 2018

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cel. João Franco Mourão, 308

Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
Ref. Edital de Credenciamento Nº 02/2018 - SADS

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 02/2018.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável legal pela instituição

ANEXO II

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) referenciado à rede pública no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leme, ____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

MODELO EN01_DECL CELEBRACAO ART 34 LEI 13019

(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

DECLARAÇÃO ART. 34

(art. 165, inciso VIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN02_DECL CELEBRACAO IMPEDIMENTOS ART 39

(TIMBRE DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

(art. 165, inciso X, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Leme, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável
Cargo e Assinatura

MODELO EN03_DECL CELEBRACAO CONTRAT REMUN FUNCIONARIO

(TIMBRE DA ENTIDADE)
AJUSTE Nº XX/201X
DECLARAÇÃO SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO
(art. 165, inciso XIX, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN04_DECL CELEBRACAO MENORES DE 18
(TIMBRE DA ENTIDADE)
AJUSTE Nº XX/201X
DECLARAÇÃO MENORES DE 18 ANOS
(art. 30, § 1º p, Decreto Municipal nº 4.676/16)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Leme, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN05_DECL CELEBRACAO TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE

(TIMBRE DA ENTIDADE)
AJUSTE Nº XX/201X
DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

(art. 35, § 5º, Lei Federal nº 13.019/14)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN06_DECL CELEBRACAO DE DIRIGENTES DA OSC
(TIMBRE DA ENTIDADE)
AJUSTE Nº XX/201X
DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES
(art. 165, inciso XVIII, Instruções nº 02/2016 – TCE/SP)

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Leme, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Nome do Responsável

Cargo e Assinatura

MODELO EN07_DECL COMP CARGA HORÁRIA
(TIMBRE DA ENTIDADE)

AJUSTE Nº XX/201X

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA
(§ 6º do art. 12 da Lei 9.532/97)

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que eu, (descrever o nome completo), CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), faço parte do quadro funcional da (descrever o nome da entidade), CNPJ: XXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo técnico de (descrever o cargo técnico que ocupa), sob o regime jurídico (descrever se celetista, estatutário), e cumpro a seguinte jornada de trabalho diária: (descrever dias da semana e horário) e portanto, possuo horário compatível para atuar como (descrever o cargo de dirigente que possui. Ex: presidente, tesoureiro, secretário, conselheiro etc), cumprindo a seguinte jornada de trabalho para esta atividade: (descrever dias da semana e horário para o cargo de dirigente).

Ciente de que, em face do disposto no § 6º do art. 12 da Lei 9.532/97, a comprovação desta compatibilidade é pressuposto necessário para a nomeação e manutenção no cargo, firmo a presente declaração.

Leme, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Nome do colaborador

Cargo e Assinatura

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018, celebrado entre o Município de Leme e a Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS. OBJETO: Promover a prevenção de ocorrências de atos infracionais; Reduzir o índice de registros de ocorrências de atos infracionais cometidos por adolescentes, e por consequência obter a redução da aplicação de medida socioeducativa; Promover a oportunidade de inclusão social do adolescente, inserido nas medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC), através do plano individual de atendimento (PIA), bem como os adolescentes primários (B.O) com envolvimento de suas respectivas famílias, auxiliando-os a construir um projeto de vida que propicie o exercício da cidadania em todas as suas dimensões de direitos e deveres individuais e coletivos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do “INCENTIVO FISCAL” (Casa Aberta), conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 270.515,48 (duzentos e setenta mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e oito centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de maio de 2019.; DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2018. Leme, 26 de junho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018, celebrado entre o Município de Leme e a Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS. OBJETOS: “Projeto Expandindo o Acorde”: Expandir a atuação do Núcleo Acorde, oferecendo maior variedade de instrumentos e expandindo os espaços de oferta, como propósito de ampliar o trabalho social com famílias e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Oferecer aos integrantes dos demais Núcleos (valorização humana e loide) apostilas para o trabalho de Apoio Pedagógico, visando estimular o comportamento leitor e amenizando as dificuldades de aprendizagem.

“Projeto Arrumando a Casa”: Contribuir para a melhoria dos espaços físicos utilizados pelas crianças e adolescentes, compreendendo questões de segurança, realizando detetização, lavagem de caixas d’água e recarga de extintores, e também do convívio social, através das estruturas adequada, oferecendo maior conforto nas salas de aula, instalando ar condicionado nas salas de atividades, readequando e pintando a sala anteriormente utilizada como sala de apoio para receber mais crianças e adolescentes, sempre considerando as necessidades de cada faixa etária e suas especificidades, pois, em um ambiente adequado, a possibilidade de desenvolvimento saudável é potencializada, proporcionando as crianças e adolescentes que estes possam adquirir maior segurança para suas escolhas de vida, além de poder afetar os outros membros da família, através das trocas de experiências por ele aprendida. Uniformes para as crianças e adolescentes também serão adquiridos, visando garantir um espaço igualitário, respeitando as diferenças e necessidades individuais.

“Projeto Método Lúdico Educacional Ensino Global”: Contribuir para a melhoria contínua em matemática, oferecendo, de forma lúdica, possibilidades de melhor compreensão dos cálculos e todo conteúdo que envolve a matemática no dia a dia das crianças, possibilitando que estes possam adquirir maior segurança no processo de aprendizagem oferecido pela escola formal e ainda contribuindo para a ampliação de estratégias de cálculos na vida cotidiana, podendo estes aprendizados, serem repassados para outros membros da família, através das trocas de experiências, uma vez que o aprendizado acontece através dos jogos, aulas dirigidas pelo desenvolvedor do método e cadernos de atividades, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do “INCENTIVO FISCAL”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 46.650,43 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta

reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2018; DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2018. Leme, 26 de junho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA. TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2018, celebrado entre o Município de Leme e a CASA DA CRIANÇA DE LEME “CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ”. OBJETO: “O meu, o seu e o nosso espaço”: Reorganizar o ambiente da sala de aula, pois acreditamos que ambientes variados podem oferecer diferentes tipos de interações. O mobiliário escolar é um elemento de apoio ao processo de ensino e não deve ser tratado fora do contexto amplo do aprendizado e educação.

“Qual o tempero? Amor e segurança alimentar”: Reformar o espaço e organizar a cozinha, propiciando maior segurança e facilidade no preparo das refeições e principalmente na higienização do local e no processamento dos alimentos. As reformas feitas no espaço visam adequar a cozinha as recomendações da vigilância sanitária, que zela pela qualidade da alimentação fornecida as nossas crianças de conformidade com a política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do “ Incentivo Fiscal”, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração. VALOR: R\$ 19.622,21 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30 de agosto 2018 ; DATA DE ASSINATURA: 26/06/2018. Leme, 26 de junho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo ; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexo, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do convênio municipal, conforme plano de trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo de aditamento, no valor de R\$ 60.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2018; DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018. Leme, 06 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 044/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Presbiteriana de Ação Social – APAS ; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolve atividades socioeducativas junto a crianças de 07 a 11 anos de idade, de ambos os sexos, propiciando o fortalecimento de vínculos, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal e segurança afetiva, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, complementando o trabalho social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do convênio municipal, conforme plano de trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo de aditamento, no valor de R\$ 14.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2018; DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018. Leme, 06 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 039/2017; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme, OBJETO: Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do convênio municipal, conforme plano de trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo de aditamento, no valor de R\$ 21.000,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2018; DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018. Leme, 06 de julho de 2018. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 05 de julho de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 29 /2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.668/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal n.º 3.667/17 (Contemplanção) e Lei Municipal 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), Lei Federal n.º 4.320/64, e resolução CNAS, n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Abrigo de São Vicente de Paulo.

CNPJ: 51.383.412/0001-99.

Endereço: Avenida José Moreira de Queiroz, 757 – Bairro Serelepe – Leme/SP.

Objeto da parceria: Garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, primando por qualidade e excelência em seu cotidiano.

Valor total do reajuste - Subvenção Municipal: Fica aditado ao Termo de Colaboração n.º 029/2017 – SADS, celebrado em 28 de dezembro de 2017, a fim de proceder a alteração necessária, para acréscimo do valor do repasse em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2018, totalizando o acréscimo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Período de vigência: Julho a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Abrigo São Vicente de Paulo, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atue ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Abrigo de São Vicente de Paulo, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme e foi considerada apta para desenvolver serviços de acolhimento para idosos acima de sessenta anos, de ambos os sexos. Registra-se também que a proponente foi contemplada através das Leis Municipais n.º 3.668/17, n.º 3.667/17 (contemplanção), 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), e resolução CNAS n.º 21 de 24 de novembro de 2016. Como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de reajuste da subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 05 de julho de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 32 /2017

JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal n.º 3.668/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal n.º 3.667/17 (Contemplanção) Lei Municipal 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), Lei Federal n.º 4.320/64, e resolução CNAS, n.º 21 de 24 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL.

CNPJ: 02.975.898/0001-49

Endereço: Rua Antônio Mourão, 736 – Bairro Centro – Leme/SP.

Objeto da parceria: Presta serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário

e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social. E com o reajuste a entidade irá prestar melhores atendimentos as mulheres que estão com neoplasia mamária.

Valor total do reajuste - Subvenção Municipal: Fica aditado ao Termo de Colaboração nº 032/2017-SADS, celebrado em 28 de dezembro de 2017, a fim de proceder a alteração necessária, para acréscimo do valor de repasse em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2018, totalizando o acréscimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Período de vigência: Julho a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa por inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil - Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil: Associação Viva a Vida de Leme - AVIVIL, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, para desenvolver serviços ações da família e da comunidade na proteção da mulher com neoplasia de mama, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, assegurando espaços de referência para o convívio em grupo, comunitário e social, possibilitando proteção social proativa, acolhida o resgate da autoestima a superação da fragilidade familiar e social, evitando assim situações de risco e isolamento social. Registra-se também que a proponente foi contemplada através das Leis Municipais nº 3.668/17, nº 3.667/17 (contemplanção), 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), e resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016, como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 05 de julho de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 39/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal nº. 3.668/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal nº. 3.667/17 (Contemplanção) e Lei Municipal 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), Lei Federal nº 4.320/64, e resolução CNAS, nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Guarda Mirim de Leme

CNPJ: 47.743.125/0001-75.

Endereço: Avenida José Antônio Fercem, 295 – Bairro Cidade Jardim – Leme/SP.

Objeto da parceria: Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos.

Valor total do reajuste - Subvenção Municipal: Fica aditado ao Termo de Colaboração nº 039/2017-SADS, celebrado em 28 de dezembro de 2017, a fim de proceder a alteração necessária, para acréscimo do valor de repasse em R\$ 3.500,00 (três mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2018, totalizando o acréscimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Período de vigência: Julho a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa por inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público

no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta a prestar serviços de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, visando ao seu desenvolvimento humano, além de estimular o desenvolvimento de potenciais e vocações para sua inserção e manutenção no mercado de trabalho, garantindo assim a sua auto superação socioeconômica. Registra-se também que a proponente foi contemplada através das Leis Municipais nº 3.668/17, nº 3.667/17 (contemplanção), 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), e resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016. Como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de reajuste da subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº. 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Leme/SP, 05 de julho de 2018.

Primeiro Termo de Aditamento do Processo Administrativo n.º 44/2017
JUSTIFICATIVA

Ementa: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Aditamento – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14; artigo 10, inc. II, do Decreto Municipal nº. 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal nº. 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS); Lei Municipal nº. 3.668/17 (Lei Orçamentária Anual – LOA), para o exercício 2018; Lei Municipal nº. 3.667/17 (Contemplanção) e Lei Municipal 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), Lei Federal nº 4.320/64, e resolução CNAS, nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objeto da parceria: Atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, distribuídos em seus 3 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar encaminhamentos a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todos. Para o ano de 2018, a instituição estará ampliando seu leque de serviços, abrindo duas turmas de crianças de 04 a 06 anos, expandindo o atendimento para 100 usuários. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho.

Valor total do reajuste - Subvenção Municipal: Fica aditado ao Termo de Colaboração nº 044/2017-SADS, celebrado em 28 de dezembro de 2017, a fim de proceder a alteração necessária, para acréscimo do valor de repasse em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos meses de julho a dezembro de 2018, totalizando o acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Período de vigência: Julho a 31 Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa por inexigibilidade: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal nº. 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada para os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. O reajuste proveniente serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho, alimentação e para recursos materiais e serviços necessários. Registra-se também que a

proponente foi contemplada através das Leis Municipais nº 3.668/17, nº 3.667/17 (contemplação), 3.722 de 20 de junho de 2018 (autorizadora), e resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016. Como beneficiária para recebimento de recursos públicos a título de reajuste da subvenção, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado inexigível o chamamento público. Desta forma, fica justificada a inexigibilidade em comento, com fulcro no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social e do atendimento as disposições legais em comento.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 14, de 03 de julho de 2.018

Exonera e dá provimento ao cargo em comissão de
Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. PAULO AFONSO DE MORAES, RG/SP nº 3.842.759, do cargo de Assessor Parlamentar, e, em conformidade com a indicação do Vereador Josiel Rodrigo de Moraes Ramalho,

NOMEIA, a partir desta data, para o mesmo cargo, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, o Sr. HENRIQUE JOSÉ SIMIONATO, RG/SP nº 30.447.030-2.

Leme, 03 de julho de 2.018.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

Elias Eliel Ferrara

1º Secretário

Nivaldo Aparecido Begnamia

2º Secretário

Adenir de Jesus Pinto

Tesoureiro

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS JUNHO 2018.

| | |
|---|------------|
| DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 347.930,56 | |
| FOLHA MÊS JUNHO SERVIDORES | 228.416,31 |
| FOLHA MÊS JUNHO VEREADORES | 119.514,25 |
| DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 37.636,85 |
| INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS | 37.636,85 |
| DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO | 22.223,96 |
| RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME - LEMEPREV | 22.223,96 |
| DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.605,83 |
| ADELINA CANDIDA TSCHEPAT.-EPP | 20,85 |
| ANTONIO VALDIR SENEDA ME | 350 |
| ARLINDO CARREIRA & CIA LTDA | 154,75 |
| AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP | 1.622,01 |
| DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELETRICA LTDA | 90,12 |
| FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME | 450 |
| JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA-EPP | 598,25 |
| PRETO GRANITOS LTDA.-ME | 120 |
| P.S. ZACCARIOTTO & CIA LTDA | 377,93 |
| P.BELTRAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 117,63 |
| SARTORIS COM. DE COP. E SUPRIMENTOS LTDA | 475 |
| SUPRILEME INFORMATICA LTDA | 337,02 |
| VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA EPP | 62,06 |
| YTBORTHOLIN COM. DIS. LTDA | 830,21 |
| DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.213,02 |
| ANA MARIA SARTORI | 100 |
| CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS S.A. | 629,2 |
| ITALO FERREIRA | 100 |
| MARCOS VINICIUS DE MORAES | 83,82 |
| NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 300 |
| DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |

| | |
|---|------------|
| ALL MED CONSULTORIA EM MEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA | 70.050,58 |
| BANCO DO BRASIL S/A | 70 |
| CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A. | 188,92 |
| CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME | 45,06 |
| ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A | 5.064,64 |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 1.654,68 |
| ENG COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA | 11,85 |
| FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME | 1.399,00 |
| IBRAP-INSTITUTO BRAS. INT. EM ADM. PÚBLICA LTDA | 250 |
| IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A.-IMESP | 1.380,00 |
| JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA.-ME | 838,93 |
| JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO | 117,6 |
| MAPDATA TECNOLOGIA, INF. E COMERCIO LTDA | 1.310,00 |
| MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP | 4.152,00 |
| NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA | 449,8 |
| STREMA TECNOLOGIA LTDA | 13.781,05 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | 516 |
| TERRA NETWORKS BRASIL S.A. | 672,93 |
| UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS | 18,38 |
| VIACONNECT TELECOMUNICAÇÕES COM. LTDA EPP | 37.949,74 |
| | 180 |
| DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.949,00 |
| REYNALDO NEODINI-ME | 2.109,00 |
| VCAST IMAGE E AUDIO STORE LTDA-ME | 5.840,00 |
| TOTAL DESPESAS DO MÊS | 492.609,80 |

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA N.º 5.180 de 18/06/2018

Dá provimento a cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2016,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir da presente data, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

MARCELO SCHRANK RG/SSP/SP n.º 23.461.011-6

Gabinete do Diretor Presidente

Em 18 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Leandro Joest Rebessi – ME; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 142/2017 para acrescentar 25% da quantidade do lote 04, itens 01, 02, 03 e 04 e lote 06, item 01; DATA DA ASSINATURA: 27.06.2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 036/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de junho de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Batuisa Comércio e Distribuidora – EIRELI – ME; OBJETO: 3.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 141/2017 para acrescentar 25% da quantidade do lote 01, itens 01 e 02, lote 02, item 01, lote 05, itens 01 e 02 e lote 07, item 01; DATA DA ASSINATURA: 27.06.2018; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 036/2017; SUPORTE LEGAL: Lei

8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de junho de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADORA DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; DETENTORA DA ATA: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.; OBJETO: 2.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 193/2017 para readequar o preço registrado do lote 05 item B e lote 25 item A; DATA DA ASSINATURA: 27.06.2018; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 055/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 27 de junho de 2018

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

SITUAÇÃO: REVOGADO

Leme, 05 de julho de 2018

Publique-se

Eliane Aleixo Villa Chagas
PREGOEIRA

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 050/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE JULHO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 23 DE JULHO DE 2018; .REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 06 de julho de 2018.

FERNANDO WAGNER KLEIN
SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Considerando que, no Pregão Presencial supracitado o fornecedor primeiro colocado desinteressou-se em fornecer os produtos ao município;

Considerando a aquisição e incorporação de novos veículos ao patrimônio do município e que os mesmos se utilizam de lubrificantes específicos, não constantes do processo em questão;

Considerando que os lubrificantes são de vital importância para o bom funcionamento dos veículos, prolongando sua vida útil;

Revogo este Pregão e determino a abertura de novo processo licitatório para aquisição dos lubrificantes, onde buscamos qualificar as especificações dos itens a serem adquiridos para que atendam às necessidades dos veículos.

Leme, 02 de julho de 2018

PAULO CÉSAR MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 048/2018: OBJETO: Registro de Preços para aquisição de locação de brinquedos infláveis para uso nas atividades e festividades com os usuários dos projetos sociais da secretaria de assistência e desenvolvimento social e eventos da secretaria de esportes e lazer: DATA DO PREGÃO: 20 de julho de 2018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 07/07/18, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 06 de julho de 2018

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ANTONIO NIVALDO PASSARINI JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018

O Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 042/2018 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 01 – AIRMED EIRELI – EPP - R\$ 5.210,00

LOTE 02 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 4.556,00

LOTE 03 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 11.246,00

LOTE 04 – SUPREMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI - R\$ 392,90

LOTE 05 – AIRMED EIRELI – EPP - R\$ 2.074,00

Formalize-se a contratação nos termos do edital.

Leme, 06 de julho de 2018.

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 – Registro de preços para contratação de empresa para realização de biópsia transretal de próstata guiado por ultrassom.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 148/2017 - Fornecedor: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

LoteValor Unit

01 R\$ 427,77

02 R\$ 500,00

Leme, 22 de setembro de 2017

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2017 – Registro de preços para aquisição de leites(integral e desnatado) para uso com os usuários do plantão social e usuários dos projetos sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 149/2017 - Fornecedor: – Batusa Com. E Distribuidora Eirelei Me

LoteValor Unit

01 R\$ 2,04

02 R\$ 2,04

Leme, 26 de setembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – Registro de preços para futuras aquisições de artigos alimentícios para eventos e festividades nos projetos sociais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 150/2017 - Fornecedor: – Leandro Joest Rebessi Me

LoteValor Unit

01 R\$ 10,80

02 R\$ 10,80

Leme, 28 de setembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social